



Texto completo
PROJETO DE LEI Nº 866 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

EM 05/11/2018
[Signature]
PRESIDENTE

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº. 693, DE 16 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Excelentíssima Senhora Maria Lourdes de Oliveira Carvalho, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º, Caput, da Lei Municipal nº. 693 de 16 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Artigo 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 693/2017, permanecem inalterados.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, 15 de outubro de 2018.

[Signature]
MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO
Prefeita Municipal

APROVADO EM 19/11/18
07 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
EM ÚNICA DISCUSSÃO
[Signature]
PRESIDENTE

01 - voto AUSENTE

[Signature]
Assistente Administrativo
RG nº 48.273.639-2